



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 105

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 65.711.988/0001-42

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415

Telefone: (17) 3694-1114

Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### **Câmara Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 01.666.928/0001-72

Rua José de Alencar, 2325

Telefone: (17) 3694-1141

Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 105

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1.629/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

*(Regulamenta as ações de Vigilância Sanitária Municipal e dá outras providências correlatas).*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.876/19 que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e

CONSIDERANDO que o município integra o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – SEVISA, com campo de atuação e procedimentos administrativos regulamentados por Portaria CVS e artigo 1º da Resolução SS nº 26/2017 que institui o sistema de informação em vigilância sanitária – SIVISA, como ferramenta de trabalho das instâncias integrantes do SEVISA, padronizando o licenciamento sanitário de estabelecimentos e equipamentos de interesse à saúde, conforme determina o Decreto nº 44.954, de 06/06/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar às Ações de Vigilância Sanitária Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 235/98, observadas as legislações estaduais e federais pertinentes.

Art. 2º. Compete a Vigilância Sanitária Municipal proceder à vistoria local e avaliação técnica dos estabelecimentos relacionados nos anexos da Portaria Estadual CVS nº 1/2019, de 09 de janeiro de 2019, e suas atualizações, assim como todos os locais que desenvolvam atividades que tragam riscos ou danos à saúde da população e de acordo com o pactuado com órgãos estaduais e federais de Vigilância Sanitária.

Art. 3º. A Vigilância Sanitária Municipal, após vistoria e avaliação técnica, fornecerá a licença sanitária inicial, renovação anual desta licença, autorização para alteração de local e ou inclusão de atividade.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos, para que possam ter licença sanitária de suas atividades, deverão estar de acordo com a Legislação Sanitária Estadual e atender as legislações urbanística e tributária do Município.

Art. 4º. As ações, decorrentes do artigo anterior, serão realizadas por Grupo Técnico de Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Município.

Art. 5º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a adotar o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1.998, Decreto nº 44.954, de 06 de junho de 2000, e suas atualizações, no que couber.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 05 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data de sua publicação, conforme legislação em vigor:

José Adiel Barravieira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Portarias

#### PORTARIA Nº 20/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

*(Revoga a Portaria nº 10/2020, de 15 de janeiro de 2020, que especifica).*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, por absoluta necessidade dos serviços, o prefeito convocou a funcionária Riciane Bruna da Silva Machado, em exercício no cargo de Secretário Municipal de Saúde, para retornar de suas férias no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 105

Página 3 de 3

dia 05 de fevereiro de 2020, conforme CONVOCAÇÃO registrada em seu prontuário no Setor de Recursos Humanos,

### RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 10/2020, de 15 de janeiro de 2020, que designou José Adiel Barravieira, portador da cédula de identidade RG nº 10.354.600-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 855.870.288-87, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para responder pela Secretaria Municipal da Saúde no período de férias da titular, Riciane Bruna da Silva Machado, de 15/01/2020 a 13/02/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dirce Reis, SP, 05 de fevereiro de 2020.

**EUCLIDES SCRIBONI BENINI**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra:

José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento